

**Protocolo nº 2023010133.**

**Tomada de Preços nº 002/2023.**

**Órgão: Secretaria Municipal de Habitação.**

**Objeto licitado: contratação de serviços para construção de unidades habitacionais padrão popular em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação.**

## **DECISÃO EM RECURSO**

O **Secretário Municipal de Administração**, de Catalão, Estado de Goiás, nomeado através da Decreto Municipal nº 01, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais do cargo e nos termos das leis nº 8.666/93, e suas respectivas alterações posteriores, e;

**Considerando** o Edital em epígrafe e seus anexos publicados nos meios oficiais obrigatórios, bem como no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, conforme comprovantes anexados ao processo, respeitando os prazos estabelecidos nos marcos legais que regulamentam as contratações públicas;

**Considerando** a documentação de habilitação apresentadas pelas proponentes, em sessão pública, realizada em 28 de abril de 2023, e o posterior julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação;

**Considerando** o recurso administrativo interposto pela recorrente **ECA Engenharia Ltda**, em 11 de maio de 2023;

**Considerando** a solicitação de pedido de desistência do presente processo, formalizado pela empresa **L e Bento Ltda** em 18 de maio de 2023;

**Considerando** as Contrarrazões apresentadas pela licitante **Eletriwatts Engenharia Eireli**;

**Considerando** o Parecer Jurídico Nº. 752/2.023 – L.C., emitido pelo Procurador-Chefe Administrativo, datado em 23 de maio de 2023;

### **DECIDE:**

**1. Conhecer**, diante a tempestividade, o recurso administrativo apresentado pela licitante **ECA Engenharia Ltda**, porém dando-lhe **DESPROVIMENTO PARCIAL**, no que tange à habilitação da licitante Eletriwatts Engenharia Eireli, motivado pela abrangência da penalidade sofrida por esta se restringir apenas ao órgão que aplicou tal penalidade, mantendo inalterada a condição de habilitada da recorrida.

2. Diante da Errata do Julgamento de Habilitação publicada pela Comissão Permanente de Licitação e do pedido de desistência formalizado pela licitante L e Bento Ltda, não há que se julgar o mérito das demais razões recursais.

Catalão - GO, 25 de maio de 2023.

**Nelson Martins Fayad**  
Secretário Municipal de Administração  
(Original assinado)